



ÁREAS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS (APRM) DA RMSP

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

CÂMARAS TÉCNICAS DO CBH-AT

JULHO - 2019

LEIS ESPECÍFICAS - APRMs

- Leis específicas: criação de **áreas de proteção e recuperação de mananciais (APRM)** de interesse regional, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual 9866/1997.
- Leis existentes:
 - **Guarapiranga** (Lei 12.233/2006/APRM-G)
 - **Billings** (Lei 13.579/2009/APRM-B),
 - **Alto Juquery** (Lei 15.790/2015/APRM-AJ)
 - **Alto Tietê Cabeceiras** (Lei 15.913/2015/APRM-ATC)
 - **Alto Cotia** (Lei 16.568/2017/APRM-AC) (não prevê compensação financeira)

APRM-G - LEI 12.633/2006

SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (art. 1º)

§ 1º O órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo é o Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - **CBH-AT**

§ 3º Aos órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal, responsáveis pelo **licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental**, fica atribuída a execução desta lei.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (art.5º)

V - o Sistema de **Monitoramento** da Qualidade Ambiental

VII - o Modelo de Correlação entre o Uso do Solo e a Qualidade da Água (**MQUAL**) e outros instrumentos de modelagem da correlação entre o uso do solo, a qualidade, o regime e a quantidade da água

VIII - o **licenciamento, a regularização, a compensação e a fiscalização** de atividades, empreendimentos, parcelamento, uso e ocupação do solo

APRM-G - LEI 12.633/2006

COMPENSAÇÃO

- **A regularização e o licenciamento do uso e ocupação do solo em desconformidade** com os parâmetros e normas estabelecidos na lei, ou nas legislações municipais compatibilizadas com ela, poderão ser efetuados mediante a aprovação de proposta de medida de **compensação de natureza urbanística, sanitária ou ambiental.**
(art. 66)

APRM-G - LEI 12.633/2006

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Artigo 67- As medidas de compensação consistem em:

I - doação ao Poder Público de terreno localizado em Áreas de Restrição à Ocupação ou nas áreas indicadas pelo PDPA ou pelos Municípios como prioritárias para garantir a preservação do manancial;

II - criação de RPPN, e de outras alternativas de criação e gestão privada, pública ou mista de novas áreas especialmente protegidas;

III - intervenções destinadas ao abatimento de cargas poluidoras e recuperação ambiental na APRM-G;

IV - permissão da vinculação de áreas verdes ao mesmo empreendimento, obra ou atividade, nos processos de licenciamento e regularização, desde que situadas dentro dos limites da APRM-G, para atendimento e cumprimento dos parâmetros técnicos, urbanísticos e ambientais estabelecidos nesta lei.

V - possibilidade de utilização ou vinculação dos terrenos ou glebas previstos no inciso anterior que apresentem excesso de área em relação à necessária ao respectivo empreendimento, a outros empreendimentos, obras ou atividades, desde que sejam observados os parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos nesta lei.

VI - pagamento de valores monetários que serão vinculados às ações previstas nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo

APRM-G - LEI 12.633/2006

COMPENSAÇÃO

- Os valores monetários provenientes de compensação serão creditados na **Subconta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, relativa à Bacia Hidrográfica do Guarapiranga. (art. 71)
- O CBH-AT destinará recursos financeiros auferidos com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga, bem como uma parcela dos recursos da **Subconta do FEHIDRO/APRM-G**, à implementação de **ações de monitoramento e controle**, obras, aquisição de terras e outras iniciativas, visando à proteção e recuperação da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga. (art.77)

DECRETO 51.686/2007 (REGULAMENTA A LEI 12.633/2006)

O órgão colegiado terá, entre outras, as seguintes atribuições:

V - propor critérios e programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros em serviços e obras de interesse para a gestão da APRM-G (art.5º)

Os órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, no âmbito de suas competências, terão, entre outras, as seguintes atribuições:

I - efetuar o licenciamento, regularização, aplicação de mecanismos de compensação, a fiscalização e o monitoramento da qualidade ambiental na APRM-G (art. 7º)

DECRETO 51.686/2007 (REGULAMENTA A LEI 12.633/2006)

Artigo 91 - Para implementação de ações de monitoramento e controle, obras e aquisição de terras e outras iniciativas destinadas à proteção e recuperação dos mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga, o CBH/AT destinará:

I - parcela dos recursos financeiros auferidos com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga, observado o percentual mínimo previsto no artigo 3º, das disposições transitórias da Lei estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, durante o período ali estabelecido;

II - parcela dos recursos da Subconta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, relativa à Bacia Hidrográfica do Guarapiranga;

III - a totalidade dos recursos depositados em subconta do FEHIDRO, a ser aberta para depósito dos valores provenientes de compensação prevista no artigo 67, inciso VI, da Lei estadual nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006;

LICENCIAMENTO CETESB COM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- * Em geral, os **interessados** em licenciamentos em APRM optam pela compensação financeira, **quando a regularização do empreendimento envolve pequenas divergências** em relação aos parâmetros urbanísticos estabelecidos nas referidas leis, tendo em vista que o montante é **calculado com base no zoneamento do imóvel.**

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EM LICENCIAMENTO CETESB

SALDO* DAS SUBCONTAS FEHIDRO DAS APRM

ANO	GUARAPIRANGA	BILLINGS	ALTO JUQUERY	ALTO TIETÊ CABECEIRAS
2009	31.566,29	-	-	-
2010	Não consultado	34.021,83	-	-
2011 / 2013	Não consultado (Migração das contas para BB e SSRH)		-	-
2014	775.375,62	264.974,17	-	-
2015 / 2016	Não consultado		-	-
2017	1.160.000,00	500.000,00	0	0
2018	1.389.259,69	734.881,07	0	0
2019 até 31/05	1.464.545,57	881.162,74	0	0

*Valores apurados em ocasiões nas quais a CETESB teve permissão de acesso ao saldo



**PROPOSTA DE PROGRAMA
PARA APLICAÇÃO
DO RECURSO DA COMPENSAÇÃO
FINANCEIRA EM APRMs**

CETESB

2019

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO RECURSO FEHIDRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EM APRMs

- **ORIGEM DO RECURSO:** recurso das Subcontas do FEHIDRO, proveniente de processos de compensação financeira realizados no âmbito do licenciamento ambiental da CETESB em APRMs.
- **TOMADOR DO RECURSO:** CETESB
- **DURAÇÃO:** Contínua e permanente, mediante a aplicação das leis específicas da RMSP.
- **OBJETIVO:** Apoiar a implementação de monitoramento e controle ambiental visando à proteção e recuperação das APRMs da RMSP.
- **ABRANGÊNCIA:** As APRMs Guarapiranga, Billings, Alto Juquery, Alto Tietê Cabeceiras e outras que venham a ser instituídas por lei específica. A aplicação estabelecida em projetos específicos para cada APRM, de acordo com os valores disponíveis em cada Subconta do FEHIDRO.
- **JUSTIFICATIVA:** CETESB atua no Sistema de Planejamento e Gestão das APRMs no que se refere ao licenciamento, regularização, compensação e fiscalização de usos/atividades, bem como no monitoramento da qualidade ambiental.

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO RECURSO FEHIDRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EM APRMs

LINHAS DE AÇÃO

TEMAS DE DURAÇÃO
CONTINUADA \cong PDC

LINHA DE AÇÃO 1 - QUALIDADE DA ÁGUA

- MONITORAMENTO QUALI-QUANTI
- MODELO DE CORRELAÇÃO USO DO SOLO E QUALIDADE DA ÁGUA
- VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À META DE QUALIDADE

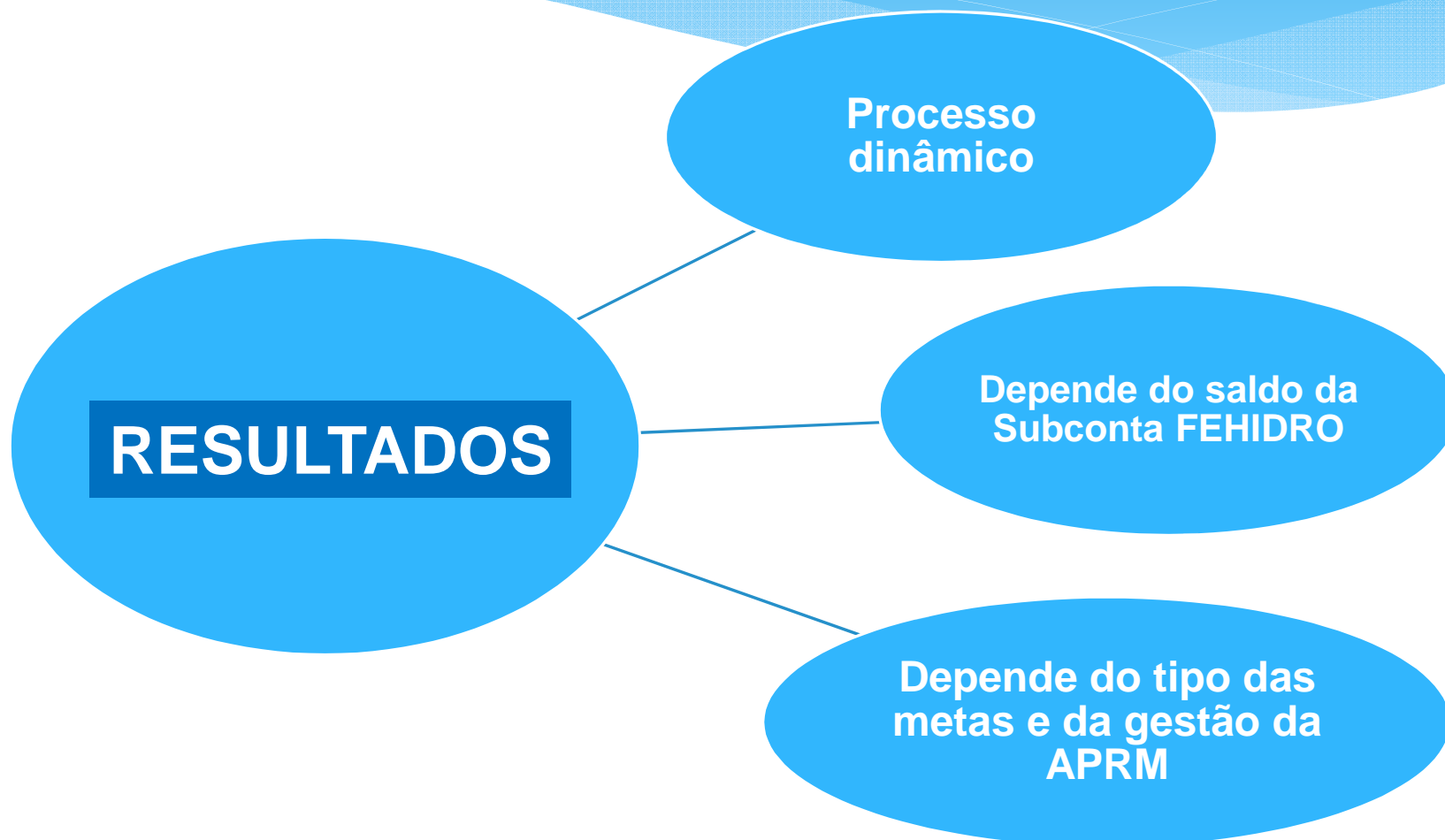
LINHA DE AÇÃO 2 – EVOLUÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

- MAPEAMENTO DA VEGETAÇÃO
- AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO

LINHA DE AÇÃO 3 – CONTROLE AMBIENTAL

- CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES
- FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO RECURSO FEHIDRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EM APRMs



PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO RECURSO FEHIDRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EM APRMs

RESULTADOS ESPERADOS – APRM GUARAPIRANGA E BILLINGS

LINHA DE AÇÃO 1 - QUALIDADE DA ÁGUA

- Diagnóstico da qualidade da água de tributários dos reservatórios.
- Estimativa das cargas poluidoras geradas nas bacias hidrográficas e afluentes aos reservatórios.
- Verificação do atendimento às metas de qualidade da água estabelecidas nas duas leis específicas.
- Identificação de sub-bacias críticas em relação à geração de cargas poluidoras.

LINHA DE AÇÃO 2 – EVOLUÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

- Mapeamento da vegetação das APRMs.
- Verificação da evolução nas duas APRMs entre 2006 e os dias atuais.
- Verificação do atendimento à meta na APRM-B.

LINHA DE AÇÃO 3 – CONTROLE AMBIENTAL

- Equipes capacitadas para controle ambiental.
- Modernização nas atividades de campo (auto de inspeção eletrônico).

**PROPOSTA DE PROCEDIMENTO
PARA APLICAÇÃO
DO RECURSO DA COMPENSAÇÃO
FINANCEIRA EM APRMs**

CETESB

2019

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RECURSO FEHIDRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS APRMs GUARAPIRANGA E BILLINGS

PROCEDIMENTO SIMILAR À DELIBERAÇÃO COFEHIDRO 199/2018

- **Deliberação COFEHIDRO** para o *Programa Compensação Financeira em APRM*, como “programa especial de interesse público” para financiamento FEHIDRO.
- **Valor do ajuste:** saldo a ser apurado nas Subcontas da APRM-G e APRM-B.
- **Não se aplicará o MPO investimento e/ou custeio**, porém poderão ser utilizados parcialmente para fins de procedimentos de acompanhamento da execução e verificação dos resultados.



PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RECURSO FEHIDRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS APRMs GUARAPIRANGA E BILLINGS

PROCEDIMENTO SIMILAR À DELIBERAÇÃO COFEHIDRO 199/2018

CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO ADEQUADO

entre o administrador do FEHIDRO e CETESB, com as seguintes diretrizes para a CETESB:

- Adotar matriz de risco e planejamento de ações mitigadoras;
- Estabelecer indicadores de avanço físico (%) das metas, de acordo com o período de vigência do acordo.
- Apresentar relatórios gerenciais contendo informações sobre o avanço das metas e o quadro de despesas realizadas, entre outras.
- Arquivar o detalhamento da prestação de contas e os documentos de despesas, observando às normas legais e de controle do TCE.

As prorrogações do ajuste de valor ficam condicionadas ao saldo das Subcontas e ao alcance de percentuais das metas.